

Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões 09/12/1997

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA <u>09/12/97</u>	NÚMERO <u>3724/97</u>
DESTINO: <u>DL</u>	CÓDIGO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 97

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 319/97

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

HISTÓRICO:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PAR-
CERAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O INSTITUTO NACIONAL
DE SEGURO SOCIAL - INSS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Aprovado em 12 Discussão
por UNANIMIDADE

Data da Sessão 15/12/1997

AUTUAÇÃO

Presidente

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de
mil novecentos e noventa e sete, autúo presente
supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 97 a 19 98

Presidente: JUAREZ TAVARES NATTA

Vice-Presidente: JOSE CARLOS SABADINE

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS GNATOS

2º Secretário: SEBASTIÃO ARY CORREA

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 1997

OF/GP/Nº 653/97

OFÍCIOS RECEBIDOS
NÚMERO PRÓPRIO...: 653/97
PROTOCOLO GERAL...: 3725/97
DATA PROTOCOLO...: 09/12/97

Do : Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Ao : **Sr. JUAREZ TAVARES MATTA**
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

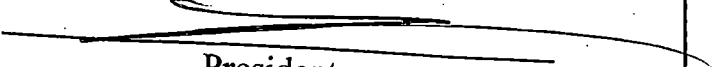
Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, Projeto de Lei nº ^{319/97}~~102~~197, para apreciação dessa douta
Câmara de Vereadores.

Atenciosamente,


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Aprovado em 19 Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 15/12/1997


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

MENSAGEM

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei visa regularizar parcelamentos da dívida do Município de Cachoeiro de Itapemirim, junto ao INSS, uma vez que a arrecadação atual não comporta a quitação de tais débitos à vista.

Há de se esclarecer que o Município vem parcelando seus débitos junto à Previdência Social, obedecendo os critérios legais estabelecidos pelo Governo Federal, e que com estes parcelamentos, o Município fica com sua situação regularizada junto àquele Instituto.

Diante do exposto, contamos, mais uma vez, com o valioso apoio dessa Casa de Leis, no sentido de aprovar este Projeto de Lei.

Atenciosamente,


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

PROJETO DE LEI Nº 402/97

319/97
PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 319/97
PROTOCOLO GERAL...: 3724/97
DATA PROTOCOLO...: 09/12/97

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO
DE DÍVIDA PARA COM O INSTITUTO
NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município, firmar acordo de parcelamento de dívidas para com o INSS, nos termos da Legislação vigente.

Art. 2º - Para o pagamento de prestações do principal e de seus assessorios, e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 3º - Esta lei terá seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de dezembro de 1997 Discussão
per UNANIMIDADE

Data da Sessão ___ / ___ / 19 ___


THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

MENSAGEM


Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei visa regularizar parcelamentos da dívida do Município de Cachoeiro de Itapemirim, junto ao INSS, uma vez que a arrecadação atual não comporta a quitação de tais débitos à vista.

Há de se esclarecer que o Município vem parcelando seus débitos junto à Previdência Social, obedecendo os critérios legais estabelecidos pelo Governo Federal, e que com estes parcelamentos, o Município fica com sua situação regularizada junto àquele Instituto.

Diante do exposto, contamos, mais uma vez, com o valioso apoio dessa Casa de Leis, no sentido de aprovar este Projeto de Lei.

Atenciosamente,


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

319/97

PROJETO DE LEI Nº 102/97

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 319/97
PROTOCOLO GERAL...: 3724/97
DATA PROTOCOLO...: 09/12/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município, firmar acordo de parcelamento de dívidas para com o INSS, nos termos da Legislação vigente.

Art. 2º - Para o pagamento de prestações do principal e de seus assessorios, e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 3º - Esta lei terá seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 1997


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.

O vereador infra-assinado, eleito pela legenda do _____, com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência requerer o seguinte:

que sejam apreciados na sessão de hoje (15/12/97) os Projetos de Lei n.ºs. 314/97- Poder Executivo (fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder em caráter excepcional, o uso da sepultura n.º 50 da quadra 77 do Cemitério Público da Sede, para depositar os restos mortais do Sr. Antônio Hermílio Magalhães) e 319/97 – Poder Executivo Municipal (autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS – e dá outras providências), com dispensa de pareceres.

Aprovado em _____ Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 15/12/1997

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de dezembro de 1997: _____

Walt Gama

JUAREZ TAVARES MATA
Vereador

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALCIDES CARRILLO CAICEDO	✓			
ALEXANDRE B. RODRIGUES	✓			
ALMIR FORTE DOS SANTOS	✓			
BRÁS ZAGOTTO	✓			
CAMILO LUIZ VIANA	✓			
EDISON V. FASSARELLA	✓			
ELIMAR FERREIRA				✓
FÁBIO MENDES GLÓRIA	✓			
JATHIR GOMES MOREIRA	✓			
JOSÉ CARLOS SABADINI	✓			
JOSÉ COSTA BOECHAT	✓			
JOSÉ RENATO D. FEDERICI	✓			
JUAREZ TAVARES MATA				
LUIZ CARLOS FONSECA	✓			
LUIZ ROBERTO DA SILVA				✓
SEBASTIÃO ARY CORRÊA	✓			
THÉO DE SOUZA MOURA	✓			
TÚLIO ARCHANJO	✓			
WALTER GOMES	✓			

- PROJETO Nº 319/97
- REQUERIMENTO Nº _____
- DATA: 15/12/97

• RESULTADO DA VOTAÇÃO:
APROVADO EM DISCUSSÃO
POR Unanimidade
SALA SESSÕES, 15/12/97

~~PRESIDENTE~~

REJEITADO POR _____
SALA SESSÕES, ___/___/___

PRESIDENTE

• PEDIDO DE VISTA POR _____
SALA SESSÕES, ___/___/___

PRESIDENTE

• RETIRADO DE PAUTA A
REQUERIMENTO DO _____

SALA SESSÕES, ___/___/19___

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

Aprovado em 15 Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 15/12/1997